

esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

S. Brás de Alportel, 22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

302838827

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 2555/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para ocupação de 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Sapadores Florestais — inserido no Sector de Obras não especificado da Divisão de Obras e Abastecimento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto, homologado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Dezembro de 2009.

Nome dos candidatos	Classificação final	Número de ordem
Dinis Manuel Martins Mileu	15,2	1.º
António João Range Rebocho	15,1	2.º
Joaquim João da Silva Prates	15,0	3.º
Jorge Manuel do Carmo Magrinho	14,4	4.º
Rui Fernando Balasteiro Sardinha	14,4	5.º
Flávio Miguel Parreira Sousel	12,8	6.º

Sousel, 13 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

302790056

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Declaração de rectificação n.º 221/2010

Para os devidos efeitos se informa que o aviso inserto a p. 4130 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro do corrente ano, saiu com inexactidão.

Onde se lê «1 — Licenciatura em Ciências da Comunicação» deve ler-se «Licenciatura em Comunicação Social», onde se lê «2 — Licenciatura em Ciências da Comunicação» deve ler-se «Licenciatura em Comunicação Social» e onde se lê «9 — Habilitações exigidas: licenciatura em Ciência da Educação» deve ler-se «9 — Habilitações exigidas — licenciatura em Comunicação Social».

27 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302849373

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 2556/2010

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por meu despacho, de 21 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Técnico Superior — área de Engenharia Civil, previsto no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento do presente procedimento concursal, deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência

da contratação, o presente procedimento concursal será único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7 do art. 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e depois de cumprido o disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo sido dispensados tais procedimentos, face à informação emitida pela DGAEP.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 2 do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica os presentes procedimentos.

6 — Descrição sumária da função: fiscalizar o cumprimento, pelos particulares ou pessoas colectivas, dos projectos e condicionamentos, das licenças ou autorizações para construção ou modificação e das normas legais e regulamentares aplicáveis nesses domínios; informar pedidos de redução de caução; informar pedidos de recepção provisória e definitiva de obras; prestar informações sobre todos os assuntos no âmbito das atribuições da Divisão de Fiscalização Urbanística; realizar as vistorias da competência do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; realizar as inspecções às obras de edificação e urbanização e as obras clandestinas para averiguar a susceptibilidade de licenciamento/autorização, bem como a estabelecimentos titulados por alvará sanitário, para efeitos de averbamento do alvará; atender eventuais reclamações e tomar as providências necessárias à regularização das respectivas deficiências; prestar informações aos municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal cessa nos termos do Artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Local de Trabalho área do Município.

11 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Apresentação das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo, que se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do Artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — As candidaturas, acompanhadas de fotocópia do certificado de habilitações, poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cmvalongo.net.

12.2 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e as ponderações dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea f) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o Artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

14.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, ou tenham encontrado a executar, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em concurso, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos métodos de selecção previstos no ponto 14.2 deste aviso: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

Os métodos de avaliação serão valorados na escala de 0 a 20 valores, calculado até às centésimas. Avaliação Curricular (AC) calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

14.1.2 — A entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção determinada pela fórmula:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular (AC) e ou o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) consideram-se excluídos da valoração final.

14.2 — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

14.2.1 — A Prova de conhecimentos escrita, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função e terá a duração de duas horas e trinta minutos, e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas no regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2009, de 16 de Fevereiro.

14.2.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções qualitativas de Apto e Não Apto; A classificação final do método, será expressa por níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.2.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo de selecção, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção determinada através da fórmula:

$$OF = PC \times 60\% + AP \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) consideram-se excluídos da valoração final.

15 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arqt.º Vítor Manuel Santos Sá.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Fiscalização Urbanística Eng.ª Maria Isabel de Lemos Koehler Monteiro Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Chefe de Divisão de Recursos Humanos Dra. Elsa Benvinda da Silva Coutinho Brás;

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão de Edificação e Urbanização Arqt.º José Miguel Guimarães Lobo Antunes Pinto;

Chefe de Divisão de Planeamento, Arqt.º José Eduardo Martins Teixeira Leite.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o Artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A Publicitação dos resultados é efectuada nos termos do artigo 33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em cada método de selecção intercalar através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Posicionamento remuneratório: o trabalhador a recrutar será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo contudo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente procedimento concursal de selecção será publicitado de acordo com o n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 5 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo).

302782142

Aviso n.º 2557/2010

1 — Para efeitos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por despacho, de 21 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto procedi-